

**Anexo III a que se refere o artigo 11 da Lei nº 13.574, de 12 de maio de 2003**

Professor de Desenvolvimento Infantil

Jornada de 30 horas semanais / JIB 30

Ref. / graus	A	B	C	D	E
QPE11	907,00	965,98	1.028,76	1.095,72	1.166,88
QPE 12	965,98	1.028,76	1.095,72	1.166,88	1.242,70
QPE 13	1.028,76	1.095,72	1.166,88	1.242,70	1.323,44
QPE 14	1.095,72	1.166,88	1.242,70	1.323,44	1.409,50
QPE 15	1.166,88	1.242,70	1.323,44	1.409,50	1.501,12
QPE 16	1.242,70	1.323,44	1.409,50	1.501,12	1.598,80
QPE 17	1.323,44	1.409,50	1.501,12	1.598,80	1.702,62
QPE 18	1.409,50	1.501,12	1.598,80	1.702,62	1.813,34
QPE 19	1.501,12	1.598,80	1.702,62	1.813,34	1.931,26
QPE 20	1.598,80	1.702,62	1.813,34	1.931,26	2.056,82
QPE 21	1.702,62	1.813,34	1.931,26	2.056,82	2.190,40

**Anexo IV a que se refere o artigo 15 da Lei nº 13.574, de 12 de maio de 2003**

Evolução Funcional - Professor de Desenvolvimento Infantil

Habilitação	Categoria	Referência	Critérios Mínimos	
			tempo	títulos
Nível Médio Categoria 1	1	QPE 11	0	Na forma a ser estabelecida em Decreto
		QPE 12	2	
		QPE 13	5	
		QPE 14	8	
		QPE 15	12	
		QPE 16	16	
		QPE 17	20	
		QPE 18	22	
Licenciatura de Curta Duração	2	QPE 13	0	
		QPE 14	2	
		QPE 15	5	
		QPE 16	8	
		QPE 17	12	
		QPE 18	16	
		QPE 19	20	
		QPE 20	22	
Licenciatura de Graduação Plena	3	QPE 14	0	
		QPE 15	2	
		QPE 16	5	
		QPE 17	8	
		QPE 18	12	
		QPE 19	16	
		QPE 20	20	
		QPE 21	22	